

Rafael Niebuhr Maia de Oliveira

MUTABILIDADE DAS ASTREINTES

**LIMITE AOS EFEITOS
RETROSPECTIVOS DAS DECISÕES**

Prefácio

Eduardo Lamy



tirant
lo blanch

Copyright© Tirant lo Blanch Brasil

Editor Responsável: Aline Gostinski

Assistente Editorial: Izabela Eid

Capa e diagramação: Analu Brettas

CONSELHO EDITORIAL CIENTÍFICO:

EDUARDO FERRER MAC-GREGOR POISOT

Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Investigador do Instituto de Investigações Jurídicas da UNAM - México

JUAREZ TAVARES

Catedrático de Direito Penal da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - Brasil

LUIS LÓPEZ GUERRA

Ex Magistrado do Tribunal Europeu de Direitos Humanos. Catedrático de Direito Constitucional da Universidade Carlos III de Madrid - Espanha

OWEN M. FISS

Catedrático Emérito de Teoria de Direito da Universidade de Yale - EUA

TOMÁS S. VIVES ANTÓN

Catedrático de Direito Penal da Universidade de Valência - Espanha

O51 Oliveira, Rafael Niebuhr Maia de
Mutabilidade das astreintes: limite aos efeitos retrospectivos
das decisões / Rafael Niebuhr Maia de Oliveira; prefácio
Eduardo Lamy. - 1.ed. - São Paulo : Tirant lo Blanch, 2022.
312 p.

ISBN: 978-65-5908-418-0

1. Direito civil. 2. Astreintes. I. Título.

CDU: 347

Bibliotecária responsável: Elisabete Cândida da Silva CRB-8/6778

DOI: 10.53071/boo-2022-08-18-62fe4d5fa6374

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, inclusive quanto às características gráficas e/ou editoriais. A violação de direitos autorais constitui crime (Código Penal, art.184 e §§. Lei nº 10.695, de 01/07/2003), sujeitando-se à busca e apreensão e indenizações diversas (Lei nº9.610/98).



**tirant
lo blanch**

Todos os direitos desta edição reservados à Tirant lo Blanch.

Avenida Brigadeiro Luiz Antonio nº 2909, sala 44.

Bairro Jardim Paulista, São Paulo - SP CEP: 01401-000

Fone: 11 2894 7330 / Email: editora@tirant.com / atendimento@tirant.com

www.tirant.com/br - www.editorial.tirant.com/br

Sumário

AGRADECIMENTOS	9
NOTA DOS COORDENADORES	11
Eduardo Lamy e Pedro Miranda de Oliveira	
PREFÁCIO	13
Eduardo de Avelar Lamy	
1. INTRODUÇÃO	19
2. ASTREINTES: NATUREZA JURÍDICA E APLICABILIDADE	23
2.1 Conceito	23
2.2 Noções históricas	26
2.3 Natureza jurídica	36
2.3.1 Caráter coercitivo	37
2.3.2 Caráter acessório	39
2.3.3 Caráter patrimonial	44
2.3.4 Astreinte como protetora da dignidade dos tribunais	45
2.3.5 Diferenças para multa cominatória	48
2.3.6 Diferença para cláusula penal	49
2.4 Hipóteses de cabimento	53
2.4.1 Obrigações de fazer e de não fazer	53
2.4.2 Obrigações de dar coisa	59
2.4.3 Obrigação de prestar declaração de vontade	61
2.4.4 Obrigação de exhibir documento	62
2.4.5 Obrigações de pagar quantia certa	64
2.4.6 Deveres de natureza não obrigacional	67
2.4.7 Aplicabilidade no procedimento arbitral	68
2.5 Sujeitos da obrigação acessória	73
2.5.1 Sujeito ativo	73
2.5.2 Sujeito passivo	78
2.5.2.1 A Fazenda Pública como sujeito passivo da multa	79
2.5.2.2 O terceiro como sujeito passivo da multa	83
2.5.2.3 O próprio autor como sujeito passivo da multa	85

2.6 Possibilidade de cumulação de astreintes com outras sanções/meios de coerção	86
2.7 Critérios para quantificação de astreintes.....	87
2.7.1 Análise da possibilidade de limitação a priori do valor da multa... 92	

3. ASPECTOS DESTACADOS ACERCA DA EXEQUIBILIDADE DO CRÉDITO RESULTANTE DAS ASTREINTES _____ 95

3.1 O direito à tutela jurisdicional efetiva	95
3.2 A importância da exequibilidade das astreintes como fator de eficácia para a viabilidade da tutela específica das obrigações	100
3.3 Critérios temporais de exigibilidade e incidências das astreintes.....	109
3.3.1 Termo inicial	109
3.3.2 Termo final	114
3.3.3 Incidência de astreinte durante o período de tempo em que a decisão restou suspensa por efeito suspensivo concedido a recurso.....	119
3.4 A exequibilidade da multa astreinte de acordo com a natureza da decisão que a tenha fixado	121
3.4.1 Tutela provisória	121
3.4.2 Sentença.....	136
3.4.3 Decisão parcial de mérito.....	142
3.4.4 Decisão proferida nos tribunais	147
3.4.5 Decisão em processo de execução ou cumprimento de sentença	149
3.4.6 Exequibilidade nos juizados especiais	157
3.5 Análise da necessidade de liquidação anterior à execução da multa astreinte.....	159

4. LIMITES AOS EFEITOS RETROSPECTIVOS DAS DECISÕES QUEREVOGAM OU ALTERAM ASTREINTES _____ 163

4.1 Possibilidade de revogação/alteração de astreintes	163
4.1.1 Dever de fundamentação na decisão que revoga/altera astreintes.....	166
4.1.2 Critérios materiais para revogação/alteração de astreintes	171
4.1.3 Influência do comportamento da parte, boa-fé processual e duty to mitigate the loss.....	176
4.1.4 Enriquecimento sem causa como motivo de redução de astreintes.....	181
4.2 Revogação/alteração de astreintes fixadas em decisão transitada em julgado e ofensa à coisa julgada	185
4.2.1 Coisa julgada: relativização?	185
4.2.1.1 Coisa julgada.....	187

4.2.1.2 Relativização da coisa julgada	189
4.2.2 Análise do Leading Case REsp 705.914/RN e do Recurso Especial Repetitivo 1.333.988/SP	194
4.2.3 Impossibilidade de redução de astreinte com base unicamente na razoabilidade e na proporcionalidade em face da coisa julgada	199
4.2.4 Cenário jurídico após o advento do CPC/15 e o disposto no parágrafo 1º do artigo 537	209
4.2.5 Análise da jurisprudência pós-vigência do CPC/15.....	215
4.2.6 Possibilidade de resolução do problema da redução de astreinte por meio do sistema de precedentes.....	229
4.3 A alterabilidade da multa astreinte fundada em alteração fática em face de obrigações de trato continuado – incidência da cláusula <i>rebus sic stantibus</i>	238
4.4 Análise sistemática do artigo 537, parágrafo 1º, do cpc/15 relativamente à delimitação de regras temporais para alteração de astreinte, de acordo com a natureza jurídica da decisão que a tenha fixado	242
4.4.1 Astreintes fixadas em tutela provisória	243
4.4.2 Astreintes fixadas em sentença/acórdão não transitado em julgado ...	249
4.4.3 Astreintes fixadas em sentença/acórdão transitado em julgado	252
4.4.4 Astreintes fixadas em processo de execução ou cumprimento de sentença	257
4.5 Sugestão de procedimento para alteração de astreintes em sede de cumprimento de sentença	260
5. CONCLUSÃO	267
REFERÊNCIAS	293